PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLORESTA
Mais trabalho, novas conquistas.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Conferida, numerada e datada nesta Secretaria de Administração, na forma regulamentar.

Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Floresta-PE, mediante afixação no local de costume, em 03/06/15.

Wendel Gustavo Bezerra França

LEI Nº 590 / 2015

Ementa: Dispõe sobre a doação de terreno situado na Rua Projetada, perímetro Urbano de Floresta/PE, medindo 22.506 m², para o Serviço Social do Comércio – SESC, com a finalidade de construção de Centro Esportivo Municipal, revoga a Lei Municipal nº 468/2012 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Floresta, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ora sanciona:

Art. 1º - Fica o PODER EXERCUTIVO autorizado a doar o terreno situado no Município de Floresta/PE, ao Serviço Social do Comércio – SESC, o terreno de 22.506m² (vinte e dois mil e quinhentos e seis metros quadrados), limitando-se: ao Norte, medindo 150,09m (cento e cinquenta vírgula nove metros) com a Rua Projetada e ao Oeste, medindo 150m (cento e cinquenta metros) com a Rua Projetada.

Parágrafo Único – O terreno doado se destinará, exclusivamente, para a construção de um Centro Esportivo.

Art. 2° - As despesas relativas à transferência e escritura do imóvel correrão por conta da donatária.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo de 01 (um) ano, a partir da averbação da doação, para o inicio das obras de implantação do Centro Esportivo a que se destina o objeto da presente doação.

Paragrafo Único – Vencido o prazo estipulado no *caput,* sem que tenham sido iniciadas as obras, a doação de que trata a presente lei perderá seu efeito, cabendo à donatária restituir o objeto doado ao patrimônio municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 468/2012 e disposições em contrário.

Floresta (PE), em 03 de junho de 2015.

Rosangela de Moura Maniçoba Novaes Ferraz

Prefeita Municipal